

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NA GRADUAÇÃO DA USCS PIC/G - USCS
CHAMADA Nº 001/2023 - PIC/G-USCS Turma 2023-2024
RETIFICADO EM 25/04/2023

CHAMADA Nº 001/2023 - PIC/G-USCS Turma 2023-2024 PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NA GRADUAÇÃO DA USCS (PIC/G-USCS), para o período 2023-2024, aberta a título de processo seletivo de projetos de pesquisa que contemplem as diretrizes de pesquisa na Universidade, com aderência às Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme Portaria MCTI Nº 5.109, de 16 de agosto de 2021¹, às Linhas de Pesquisa e Inovação da USCS, bem como tenham aderência Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis da Organização das Nações Unidas para 2030 (ODS-ONU).

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Municipal de São Caetano do Sul torna pública a presente Chamada Nº 001/2023 - PIC/G-USCS Turma 2023-2024, para a participação de Estudantes e Professores para o Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G - USCS) no período de 2023-2024.

Conceituação

Este Programa de Iniciação Científica (PIC/G-USCS) é voltado aos estudantes de graduação, buscando ampliar a sua formação, despertar vocações científicas em pesquisas com mérito científico e, de forma geral, incentivar talentos potenciais do estudante em sua vida acadêmica e profissional, .

A fim de orientar o PIC/G-USCS a partir das áreas tecnológicas prioritárias e seus respectivos setores de atendimento, selecionadas do MCTI, apresenta-se uma matriz temática evidenciando, ilustrativamente, grandes temas que abrigam possibilidades de estudos e aplicações, conforme Quadro 1 a seguir:

1 <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcti-n-5.109-de-16-de-agosto-de-2021-338589059>

Quadro 1 - Diretrizes de Pesquisa da USCS em alinhamento com as áreas tecnológicas do MCTI, Linhas de Pesquisa e Inovação da USCS e aderência às ODS/ONU

Tecnologias Prioritárias	Setores de atendimento	Exemplos de Grandes Temas de Estudos ou Aplicações
1. Estratégicas	Setores Espacial, Nuclear, Cibernética, e Segurança Pública e de Fronteira, que envolvem aspectos de soberania nacional e têm como objetivos a redução de dependência tecnológica externa.	1.1 Segurança de dados; 1.2 Modelos ou ferramentas digitais para divulgação científica; 1.3 Sistemas de comunicação e controle de informação; 1.4 Direito Digital; 1.5 Outras aplicações em Ambientes Cibernéticos; 1.6 Estudos e aplicações em Segurança Pública; 1.7 Mobilidade Aérea; 1.8 Transferência de Tecnologia, Cooperação e Propriedade Intelectual em tecnologias estratégicas; 1.9 Outros estudos relacionados ao campo de conhecimento dos cursos da USCS.
2. Habilitadoras	Internet das Coisas, Materiais Avançados, Biotecnologia e Nanotecnologia que têm como objetivo contribuir para a base de inovação em produtos intensivos em conhecimento científico e tecnológico.	2.1 Computação na nuvem; 2.2 Digital twin; 2.3 Realidade aumentada; 2.4 Realidade virtual; 2.5 Inteligência artificial; 2.6 Impressoras 3D; 2.7 Robôs autônomos; 2.8 Manufatura aditiva; 2.9 Simulação Digital; 2.10 Integração horizontal e vertical de sistemas; 2.11 Internet das coisas industrial; 2.12 Big Data e Analytics; 2.13 Segurança cibernética; 2.14 Transferência de Tecnologia, Cooperação e Propriedade Intelectual em tecnologias habilitadoras; 2.15 Aplicações de sistemas de TI em cadeia de valor automatizada, por meio da digitalização de dados nos diferentes campos de conhecimento dos cursos da USCS;

continua

continuação - Quadro 1 - Diretrizes de Pesquisa da USCS em alinhamento com as áreas tecnológicas do MCTI, Linhas de Pesquisa e Inovação da USCS e aderência às ODS/ONU

<p>de Produção</p>	<p>Setores Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura e Serviços que têm como objetivo contribuir para o aumento da competitividade e produtividade nos setores voltados diretamente à produção de riquezas para o país.</p>	<p>3.1 Estudos e aplicações em Indústria 4.0 (todos os setores); 3.2 Reconversão de linhas produtivas de setores industriais; 3.3 Estudos e aplicações específicas na cadeia produtiva da Saúde; 3.4 Aplicações de métodos da ciência de implementação nos setores prioritários; 3.5 Design inteligente; 3.6 Design generativo; 3.7 Inovação e Economia Circular; 3.8 Transferência de Tecnologia, Cooperação U-E-G e Propriedade Intelectual; 3.9 Empreendedorismo e Empresas de Base Tecnológica; 3.10 Ambientes de Inovação (Polos, Parques, Clusters, Incubadoras); 3.11 Spillovers de Conhecimento e Produtividade; 3.12 Sociedade, Economia e Inovação; Redes, Recursos e Instituições para Inovação; Gestão das Operações em sistemas Produtivos; 3.13 Transferência de Tecnologia, Cooperação e Propriedade Intelectual em tecnologias de produção; 3.14 Produtos, processos e sistemas de comunicação para o setor produtivo; 3.15 Estudos relacionados ao campo de conhecimento de todos os cursos da USCS.</p>
<p>4. para o Desenvolvimento Sustentável</p>	<p>Setores Cidades Inteligentes e Sustentáveis, Energias Renováveis, Bioeconomia, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos, Tratamento de Poluição, Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais, e Preservação Ambiental, que têm como objetivo contribuir para o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, social e preservação ambiental.</p>	<p>4.1 Aplicações no ambiente produtivo automobilístico, químico, entre outros; 4.2 Aplicações digitais para o patrimônio cultural, ambiental, histórico, econômico; Gestão Estratégica das Operações em Sustentabilidade; 4.3 Aplicações em Cidades Inteligentes, Sustentáveis, Criativas (mobilidade, acessibilidade, inclusão, segurança alimentar, proteção social, monitoramento inteligente); 4.4 Aplicações em Consumo sustentável; Sistemas inteligentes de coleta seletiva; Ambientes de reciclagem; 4.5 Economia circular; Economia Criativa; 4.6 Aplicações em gestão financeira para crianças, para jovens, para adultos e para idosos; 4.7 Aplicações de conservação hídrica em ambiente doméstico, em ambiente industrial, em ambiente comercial/serviço; 4.8 Transferência de Tecnologia, Cooperação e Propriedade Intelectual em desenvolvimento sustentável; 4.9 Aplicação no processo de difusão de comunicação; 4.10 Comunicação para o desenvolvimento sustentável; 4.11 Estudos relacionados ao campo de conhecimento de todos os cursos da USCS.</p>

Continua

continuação - Quadro 1 - Diretrizes de Pesquisa da USCS em alinhamento com as áreas tecnológicas do MCTI, Linhas de Pesquisa e Inovação da USCS e aderência às ODS/ONU

Tecnologias Prioritárias	Setores de atendimento	Exemplos de Grandes Temas de Estudos ou Aplicações
5. para Qualidade de Vida	Setores Saúde, Saneamento Básico, Segurança Hídrica e Tecnologias Assistivas, que têm como objetivo contribuir para a melhoria da oferta de produtos e serviços essenciais para uma parcela significativa da população brasileira.	<p>5.1 Estudos/aplicações em comportamento da Juventude (educacional, saúde física, saúde mental, psicologia, uso das mídias, outros);</p> <p>5.2 Aplicações em inclusão digital do jovem;</p> <p>5.3 Aplicações em inclusão digital do idoso;</p> <p>5.4 Educação em comportamentos éticos e sustentáveis (social, saúde, ambiental, econômico, laboral, outros);</p> <p>5.5 Serviços inteligentes no ambiente público e privado;</p> <p>5.6 Estudos e aplicações específicas em Governo inteligente;</p> <p>5.7 Soluções em atenção Primária (saúde);</p> <p>5.8 Soluções para atenção especializada em saúde (público, privado e/ou suplementar);</p> <p>5.9 Perfil clínico e psicológico, diagnóstico e manejo de doenças crônicas não transmissíveis;</p> <p>5.10 Perfil clínico e psicológico, diagnóstico e manejo de doenças infecto contagiosas;</p> <p>5.11 Estudos clínicos e de intervenção em humanos e em animais;</p> <p>5.12 Pesquisa Laboratorial em humanos e em animais;</p> <p>5.13 Pesquisa em biomateriais, medicamentos e insumos;</p> <p>5.14 Tecnologia em saúde;</p> <p>5.15 Empreendedorismo em Saúde;</p> <p>5.16 Transferência de Tecnologia, Cooperação e Propriedade Intelectual em qualidade de vida;</p> <p>5.17 Estudos e/ou aplicações em segurança alimentar;</p> <p>5.18 Estudos e/ou aplicações em nutrição e saúde;</p> <p>5.19 Estudos de uso da comunicação para enfrentamento à violência;</p> <p>5.20 Comunicação para difusão de serviços essenciais à qualidade de vida;</p> <p>5.21 Estudos e/ou aplicações relacionados ao campo de conhecimento de todos os cursos da USCS.</p>
6. para Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação.	Setores de Ensino de Ciências; Educação Empreendedora; e Comunicação Social. Tem como objetivo contribuir para a melhoria da promoção do ensino e da educação científica, formal e informal, da popularização e da divulgação da ciência e do empreendedorismo em todos os níveis de ensino no País.	<p>6.1 Estudos para iniciação de jovens na ciência, tecnologia e empreendedorismo;</p> <p>6.2 Estudos e aplicações em competições para formação empreendedora em ambiente acadêmico;</p> <p>6.3 Estudos e/ou aplicações em competições para formação intraempreendedora em ambientes organizacionais (empresas, governos etc.);</p> <p>6.4 Estudos e aplicações para Ensino em Ciências;</p> <p>6.5 Aplicações em mídias digitais para popularização e da divulgação da ciência para diferentes segmentos da sociedade;</p> <p>6.6 Estudos e/ou aplicações sobre a transferência de Tecnologia, Cooperação e Propriedade Intelectual em qualidade de vida;</p> <p>6.7 Estudos e aplicações em atuação da mídia contemporânea;</p> <p>6.8 Estudos e/ou aplicações relacionados ao campo de conhecimento de todos os cursos da USCS.</p>

1. Dos Objetivos.

São objetivos do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G – USCS):

1.1 Despertar a vocação científica entre os estudantes de graduação da Instituição, por meio de suas participações em pesquisas individuais ou em grupos, inserindo-os no campo de domínio da metodologia científica.

1.2 Estimular a participação de estudantes da graduação na cadeia de pesquisa da USCS, por meio do Programa de Iniciação Científica.

1.3 Inserir o estudante da graduação no ambiente de pesquisa científica – acadêmica e tecnológica - da Instituição, para atender aos desafios da sociedade contemporânea.

1.4 Proporcionar ao estudante, a aprendizagem de métodos e técnicas de investigação científica, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e criativo, decorrentes do processo de investigação.

1.5 Inserir a iniciação científica no processo de formação do estudante de graduação como meio de aplicar conceitos, definições e procedimentos de investigação para solução de problemas;

1.6 Despertar a criatividade que promova o desenvolvimento de produtos e processos com impactos sociais, econômicos, políticos, tecnológicos e teóricos.

1.7 Incentivar talentos potenciais entre os estudantes de graduação, contribuindo para a formação de recursos humanos para a pesquisa, bem como para a atuação profissional, diminuição da idade média na formação dos pesquisadores brasileiros e para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores.

1.8 Contribuir para alavancagem em setores com maiores potencialidades para a aceleração do desenvolvimento econômico e social do país, em consonância com as Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU e as Linhas do Plano Estratégico de Desenvolvimento Institucional da USCS 2030 (PED USCS 2030).

2. Das Inscrições das Propostas de Pesquisa.

2.1 O professor interessado em participar do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G - USCS), período 2023-2024, que atenda aos requisitos dessa Chamada, de acordo com item 4. *Dos Requisitos do Professor para participação no Programa*, deve inicialmente manifestar seu interesse por meio de submissão de proposta sintética de pesquisa à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), por meio do formulário “Inscrição de Propostas de Pesquisa 2023-2024”, link <https://forms.gle/YvWtvezrBHLhUaPU7>, até 03/05/2023. Essa mesma proposta deverá ser,

posteriormente, apresentada em projeto de pesquisa, de acordo com o item 6. *Da Submissão dos Projetos de Pesquisa*, mantendo mesmos propósitos e título.

2.2 O envio deverá ser feito por preenchimento de formulário *online* disponível na página do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS, no botão Propostas de Pesquisa / 2022-2023, item Inscrição de Proposta de Pesquisa, link: <https://forms.gle/YvWtvezrBHLhUaPU7>. O acesso deve ser feito obrigatoriamente pelo e-mail institucional do professor (@online.uscs.edu.br).

2.3 Cada docente poderá apresentar até duas Propostas de Pesquisa, resumidas preenchendo os seguintes campos, a saber, do formulário de submissões de propostas:

- Nome do responsável pela Proposta de Pesquisa/Orientador(a);
- Titulação do Pesquisador responsável pela Proposta de Pesquisa/Orientador(a);
- Endereço eletrônico institucional (@online.uscs.edu.br);
- Vínculos com Escola da USCS;
Vínculo com a Pesquisa do Professor (quando houver);
- Aderência a uma das **Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)**, conforme Anexo 2 deste edital.
- Aderência a um dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030 da ONU**, conforme Anexo 3 deste edital.
- Alinhamento a uma das **Linhas Estratégicas de Desenvolvimento da USCS**, contidas no **PED USCS 2030**, conforme Anexo 4 deste edital.
- Descrição do tema de pesquisa.
- Apresentação de problemas, objetivos e justificativas.
- Descrição dos procedimentos metodológicos.
- Resultados da pesquisa e produtos ou processos esperados
- Referências, quando houver.
- Indicar (quando houver) o nome, curso e número de matrícula de estudante pré-selecionado pelo professor.

2.4 A data limite para envio de propostas é **03/05/2023**.

2.5 A publicação das propostas ocorrerá na página do Programa de Iniciação Científica na Graduação (PIC/G), no site da USCS, <https://www.uscs.edu.br/iniciacaocientifica/>, até 08/05/2023.

2.6 As propostas que já apresentarem estudantes pré-selecionados não serão publicadas para inscrição de novos estudantes.

3. Dos requisitos do Estudante para participação no Programa.

São requisitos para o estudante se inscrever no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS):

3.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação. A prioridade das bolsas e auxílios é dos estudantes regularmente matriculados na USCS. Poder-se-á atribuir bolsas e auxílios aos estudantes de outras instituições, desde que participem de projeto de pesquisa desenvolvido por professor-pesquisador da e na USCS.

3.2 Estar cursando até o antepenúltimo semestre do curso na data de início efetivo do desenvolvimento do projeto de pesquisa no Programa (setembro/2023);

3.3. Não ter abandonado, em qualquer outro momento, o Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G – USCS);

3.4 Submeter-se à seleção dos docentes com inscrição de Propostas de Pesquisa

3.5 Participar de processo seletivo conduzido pelo professor responsável pela proposta de pesquisa.

4. Dos Requisitos do Professor para participação no Programa.

Poderão ser orientadores no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G – USCS) em 2023-2024, os professores pesquisadores, da Universidade, que tenham:

4.1 Titulação de doutor, mestre ou perfil equivalente, que tenha produção científica ou tecnológica recente, divulgada nos principais veículos científicos da área da sua pesquisa;

4.2 Com experiência em pesquisa, orientação e com indicadores de produção acadêmica (bibliográfica e técnica, conforme rubricas do Currículo Lattes CNPq).

4.3 Não ter interrompido, cancelado ou abandonado, orientação e pesquisa no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS no período concluído de 2021-2022, sem justificativa aceita pelo Comitê de Iniciação Científica da USCS.

4.4 Ter apresentado Relatório Final de Pesquisa com dados conclusivos, produzidos durante o período de pesquisa entre o professor e o estudante, no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), quando de sua última participação em período concluído (2021-2022).

4.5 Ter cumprido todas as obrigações de professor pesquisador no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), quando de sua última participação em período concluído (2021-2022), conforme item 9.2 “Das obrigações do professor orientador”.

5. Do Processo de Seletivo.

5.1 Da Inscrição de Estudantes no Processo Seletivo

Estudantes interessados em Propostas de Pesquisas Publicadas para PIC/G – USCS 2023-2024 deverão:

- a) Acessar a página de Propostas de Pesquisa do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), link <https://www.uscs.edu.br/iniciacaocientifica/>, a fim de conhecer as proposta, escolher em qual deseja participar e registrar o código da proposta para a inscrição.
- b) Inscrever-se no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G – USCS) por meio do formulário “Inscrição de Estudantes no PIC/G-USCS - período 2023-2024”, link <https://forms.gle/jayisgwts33GHUEV9>, até **entre 09/05/2023 até 22/05/2023 (até 23h59min)**, indicando o código da Proposta de Pesquisa de seu interesse.
- c) Aguardar mensagem da Coordenadoria Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), comunicando data, horário e local em que realizará a entrevista presencial ou online (a critério do professor) com responsáveis pela proposta indicada, a fim de proceder às formas de avaliação e seleção de estudantes apresentadas pelo professor responsável pela proposta desejada.
- d) Quando selecionado, acompanhar as orientações do professor na elaboração do projeto de pesquisa.

5.2 Da Seleção de Estudantes pelos Professores.

É responsabilidade do professor-orientador durante o processo seletivo:

- a) Divulgar sua proposta de pesquisa entre os estudantes da universidade (em sala de aula, durante as suas disciplinas ou nas disciplinas de colegas). Caso o Professor Orientador já tenha estudante pré-selecionado, solicitar a este que realize sua inscrição conforme item b, indicando o código da proposta de pesquisa enviado ao Professor pela Coordenação de IC.
- b) Incentivar estudantes a se inscreverem no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) por meio de formulário link: <https://forms.gle/jayisgwts33GHUEV9>, disponível na página de IC do site da USCS (: <https://www.uscs.edu.br/iniciacaocientifica/>), em “Inscrição de Estudantes 2023-2024”, entre 09/05/2023 até 22/05/2023 (até 23h59min).
- c) Enviar até dia 22/05/2023, à Coordenadoria Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) data, horário e local em que realizará entrevistas com os estudantes inscritos em sua proposta (presencial ou online), no período de 22/05/2023 até 29/05/2023. A Coordenadoria

PIC/G-USCS comunicará os estudantes inscritos para que compareçam às entrevistas de acordo com a marcação dos professores, no período de 23/05/2023 até 29/05/2023.

d) Conduzir processo seletivo no período especificado em Anexo 1: Cronograma, desse edital, com os estudantes inscritos em sua pesquisa, conforme relação encaminhada pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS).

Observação: Verificar os requisitos exigidos para a participação do estudante no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G – USCS), conforme item 3. *Dos requisitos do Estudante para participação no Programa.*

e) Comunicar à Coordenadoria PIC/G USCS o resultado do processo seletivo por meio a ser indicado.

f) A Coordenadoria PIC/G divulgará o resultado da seleção aos estudantes por mensagem de correio eletrônico institucional do estudante (@uscsonline.com.br) e publicação na página da IC no site da USCS: <https://www.uscs.edu.br/iniciacaocientifica/>, em “Inscrição de Estudantes 2023-2024”, até 31/05/2023

6. Da Submissão dos Projetos de Pesquisa pelo professor

6.1 A elaboração do projeto de pesquisa é de responsabilidade do professor proponente, com o apoio e colaboração do estudante, quando possível.

6.2 A submissão do projeto de pesquisa dentro de prazo estipulado por este edital (**de 01/06/2023 até 12/06/2023, 23h59 minutos**) à Coordenadoria de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G – USCS) é de responsabilidade do professor responsável pela proposta.

c) Para essa submissão, utilizar o *Formulário 11 - Submissão de Projeto de Iniciação Científica na Graduação*, disponível na página do Programa de Iniciação Científica na Graduação, no site da USCS, endereço: <https://www.uscs.edu.br/iniciacaocientifica/>, com os dados exigidos sobre o estudante selecionado, no momento da submissão do projeto de pesquisa.

6.3 O professor-orientador deverá submeter Projeto de Pesquisa de acordo com a Proposta de Pesquisa apresentada conforme item 2. *Das Inscrições das Propostas de Pesquisa* e publicada na página da IC-Graduação, no site da USCS. A data limite de submissão dos Projetos de Pesquisa é **12/06/2023 (até 23h59min)**, por meio de formulário eletrônico disponível online na página da IC-Graduação, no site da USCS, no botão Submissão de Projeto de Pesquisa / Período 2023-2024 (link: <https://forms.gle/35ZgSXAYLYYRmCQJ8>) ou por outro sistema de submissão se informado por essa Coordenadoria, na página do Programa de Iniciação Científica no site da USCS, endereço: <https://www.uscs.edu.br/iniciacaocientifica/>. O acesso deve ser feito obrigatoriamente pelo e-mail institucional do professor (@online.uscs.edu.br).

6.4 Somente poderão concorrer à seleção, projetos de pesquisa que mantenham a proposta e o título publicados, conforme item 2. *Das Inscrições das Propostas de Pesquisa*, com o número correspondente à proposta publicada.

6.5 O professor-orientador deverá apresentar os seguintes documentos, a saber, no momento da submissão do projeto de pesquisa:

a) Preencher online *Formulário 11 – Submissão de Projeto de Pesquisa em Iniciação Científica na Graduação*, com dados do estudante, do professor-orientador, do projeto de pesquisa e da seleção do estudante. Esse formulário também está disponível em arquivo .doc na página do Programa de Iniciação Científica na Graduação (PIC/G-USCS), no site da USCS, endereço: <https://www.uscs.edu.br/iniciacaocientifica/>.

Parágrafo único: Pesquisadores devem escolher somente uma Escola da USCS, na qual o professor esteja vinculado e que tenha aderência com a Proposta de Pesquisa para concorrer ao ingresso no PIC/G-USCS. Sobre as modalidades ver Item 8. *Das Modalidades do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) 2020-2021*.

b) *Extrato de Notas* do estudante selecionado ou *Atestado de Matrícula* referente ao semestre atual em curso (1º semestre de 2023), mesmo sem atribuição de notas. O extrato de notas figurará como “atestado de matrícula”.

c) *Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica na Graduação* (PIC/G-USCS) na área de atuação do orientador e da Escola em que se vincula, correspondente à proposta inscrita. O Projeto de Pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida, ocupando entre 10 (dez) e 20 (vinte) páginas digitadas em dois tipos de arquivo:

- Sem autoria (de professores responsáveis, estudantes, equipes de pesquisa) - arquivo de editor de texto (.doc; .odt, etc), seguindo as normas técnicas da área de desenvolvimento da pesquisa.
- Com autoria (de professores responsáveis, estudantes, equipes de pesquisa) em arquivo PDF.

d) O conteúdo do Projeto de Pesquisa deve, obrigatoriamente, compreender:

- Capa
- Resumo (máximo 1500 caracteres com espaço) com três a seis palavras-chave (de até vinte caracteres cada);
- Introdução do tema com justificativa; síntese da fundamentação teórica e da literatura sobre o tema.
- Problematização e Objetivos;

- Descrição de alinhamento e justificativa de aderências da pesquisa proposta com o Quadro no. 1 - Diretrizes de Pesquisa da USCS em alinhamento com as áreas tecnológicas do MCTI, ODS/ONU e PED-USCS, apresentado no item Conceituação, deste Edital.
- Procedimentos Metodológicos;
- Resultados, produtos ou processos esperados
- Cronograma de Execução;
- Referências.

6.6 Apresentar até o prazo de **21/08/2023** um desses três documentos: 1) **Parecer Consubstanciado contendo APROVAÇÃO** da sua pesquisa pelo **Comitê de Ética em Pesquisa - CEP/USCS**; 2) **Consubstanciado contendo APROVAÇÃO** da sua pesquisa pelo ou **Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA/USCS**; ou 3) **Declaração de Desnecessidade de Parecer de Ética em Pesquisa**. Caso tenha esses documentos prontos no período de submissão, poderá inserir no formulário online juntamente com os outros documentos exigidos para a submissão. Ou enviar por e-mail à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), no endereço iniciacao.cientifica@online.uscs.edu.br até **21 de agosto de 2023 (23h59min)** (assunto:parecer_consubstanciado_CEP/CEUA_nomeprofessor_2023_2024 ou declaração_desnecessidade_nomeprofessor_2023_2024).

6.7 No caso de prorrogação de pesquisa em desenvolvimento, acrescentar texto que explique a necessidade de prorrogação para atingir ou ampliar objetivos inicialmente propostos.

6.8 Não serão apreciadas as propostas encaminhadas com documentação incompleta.

7. Do julgamento dos Projetos de Pesquisa.

7.1 Serão selecionados projetos de pesquisa que atendam às exigências desta **CHAMADA PIC/G Nº 001/2023**, contemplando aqueles que apresentarem aderência às diretrizes de pesquisa na Universidade, de acordo com o Quadro no. 1 - Diretrizes de Pesquisa da USCS em alinhamento com as áreas tecnológicas do MCTI, ODS/ONU e PED-USCS, apresentado no item Conceituação, deste Edital.

7.2 O registro da aderência deve ser explicitamente apresentado no resumo e no item “Descrição de alinhamento e justificativa de aderências da pesquisa proposta”.

7.3 Os projetos de pesquisa desta Chamada serão submetidos ao fluxo de avaliação apresentado no Quadro Processo de Avaliação PIC/G-USCS 2023-2024:

Quadro 2. Processo de Avaliação PIC/G-USCS 2023-2024

Fase	Procedimento de avaliação	Instância Avaliadora	O que é avaliado	Condição
1	Habilitação Documental	Coordenadoria PIC-G/USCS	Verificação da documentação submetida de acordo com normas e prazos do Edital	Eliminatória
2	Aderência às Diretrizes de Pesquisa da Instituição	Comitê de Iniciação Científica	Análise exclusiva do item “Descrição de alinhamento e justificativa de aderências da pesquisa proposta” no projeto de pesquisa e verificação de aderência com as diretrizes institucionais	Classificatória
3	Avaliação Qualitativa de Projeto de Pesquisa por Pesquisadores Externos <i>Ad Hoc</i>	Pesquisadores Produtividade CNPq	Avaliação do projeto de pesquisa por PQs – CNPq conforme formulário de avaliação e atribuição de notas (55 pontos)	Eliminatória e Classificatória: Obs. O projeto deverá ter dois pareceres de recomendação, num total de três avaliações para ser classificado
4	Avaliação de Currículo de Professor Proponente	Coordenadoria PIC/G-USCS	Contagem de pontos a partir de Currículo Lattes de professores proponentes dos projetos de pesquisa (45 pontos)	Classificatória
5	Ética em Pesquisa	Coordenadoria PIC/G-USCS	Verificação da documentação sobre ética em pesquisa, submetida de acordo com normas e prazos do Edital	Eliminatória

7.5 Avaliação de Comitê Externo *ad hoc* (composto por Pesquisadores Produtividade CNPq) e/ou Comitê Interno *ad hoc* (composto por pesquisadores da USCS, indicados pelo Comitê de Iniciação Científica da USCS), que receberão os projetos de pesquisa sem indicação dos nomes dos proponentes, para avaliação, observando os seguintes critérios: Relevância da pesquisa para a área do conhecimento em que se insere o projeto (máximo de 10 pontos); Objetivos claros, bem definidos e factíveis no prazo proposto (máximo de 20 pontos); Nível de adequação da metodologia (máximo de 20 pontos); Referências atuais e adequadas aos objetivos do projeto (máximo de 10 pontos), totalizando máximo de 60 pontos.

7.6 Ao Comitê de Iniciação Científica e à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação cabem a classificação dos projetos, a partir dos pareceres do Comitê Externo *ad hoc*, e das recomendações destes pareceristas.

7.7 Avaliação dos currículos dos professores-orientadores, podendo totalizar até 40 pontos no máximo, obedece aos seguintes critérios:

7.7.1 Professor com experiência em orientação de trabalhos acadêmicos (TCC, IC, Mestrado e Doutorado) cadastrados no Currículo Lattes (máximo 10 pontos), conforme disposto a seguir:

5 pontos	1 a 10 orientações
8 pontos	11 a 20 orientações
10 pontos	Igual ou superior a 21 orientações

7.7.2 Professor com indicadores de produção acadêmico-científica em periódicos/eventos classificados no sistema Web Qualis – CAPES, considerando-se o período de publicação a partir de 2019 (máximo 15 pontos), conforme tabela:

03 pontos	1 a 5 publicações
10 pontos	10 a 14 publicações
15 pontos	Igual ou superior a 15 publicações

7.7.3 Professor com indicadores de Produção Técnica-Tecnológica (PTT)², considerando o período de produção a partir de 2017 (máximo 15 pontos), conforme tabela:

03 pontos	1 a 5 produções
10 pontos	10 a 14 produções

7.8 Os projetos de pesquisa, que obtiverem duas recomendações nas avaliações do Comitê Externo *Ad Hoc*, serão classificados em ordem decrescente de nota final por Escola da USCS, obtida partir da soma de pontos atribuídos pela Avaliação Qualitativa de Projeto de Pesquisa, conforme pareceres dos Avaliadores Externos *Ad Hoc* (até 60 pontos), e da pontuação do currículo do professor responsável (até 40 pontos), atribuída pela Coordenadoria de Iniciação Científica da USCS, a partir de análise do Currículo Lattes, em cada modalidade concorrida.

² Para conhecer as indicações da Capes sobre Produção Técnica-Tecnológica (PTT), acessar: https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DAV/avaliacao/10062019_Produ%C3%A7%C3%A3o-T%C3%A9cnica.pdf

7.9 Em caso de empate na fase de classificação das propostas serão considerados como critérios de desempate:

1º - O Projeto de Pesquisa que obtiver a maior pontuação na somatória dos quesitos do item 7.5 (avaliação do Projeto de Pesquisa), atribuídos pelo Comitê Externo;

2º - O professor que obtiver maior pontuação no subitem 7.7.

3º - O currículo do professor responsável que tiver, entre suas publicações acadêmicas ou técnicas, apresentado resultados de pesquisa orientada no Programa de Iniciação Científica da USCS (Graduação ou Ensino Médio), no período de 2019 até a data deste edital.

8. Das Modalidades do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) 2021-2022.

8.1 Tipo I – Bolsa PIBIC-CNPq: Pesquisa em Iniciação Científica na Graduação (PIC/G-USCS) desenvolvida individualmente sob a responsabilidade de um único professor-orientador, com Bolsa de Iniciação Científica – PIBIC, do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), conforme exigências a seguir: não ter remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional concomitante à bolsa do CNPq e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. Os estágios obrigatórios, que fazem parte da grade curricular do curso de formação do estudante, poderão ser realizados pelos bolsistas, desde que com o aval por escrito do orientador. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa PIBIC-CNPq aos estudantes de Graduação que recebem outro tipo de auxílio na mensalidade da USCS, a exceção do Tipo II - Auxílio USCS para Iniciação Científica. Poderá ser concedida Auxílio Tipo I – Bolsa PIBIC-CNPq aos estudantes em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa. É vedada o acúmulo dessa modalidade de auxílio com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras, internacionais de fomento ou de empresas de fomento ao ensino e pesquisa ou congêneres (como as FAPs ou Capes).

8.2 Tipo II – Auxílio USCS – Pesquisa em Iniciação Científica na Graduação desenvolvida individualmente sob a responsabilidade de um único professor-orientador, com Auxílio (desconto na mensalidade) concedido pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul ao Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) de valor designado pela reitoria da Universidade. É vedada o acúmulo dessa modalidade com todos os outros tipos de Auxílio USCS que gerem desconto na mensalidade.

8.3 **Tipo III – Individual sem Auxílio** – Pesquisa em Iniciação Científica na Graduação desenvolvida individualmente sob a responsabilidade de um único professor-orientador, sem auxílio financeiro ou bolsa.

8.4 **Tipo IV – Grupo sem Auxílio** - Pesquisa em Iniciação Científica na Graduação desenvolvida por um grupo de até quatro estudantes sob a responsabilidade de um único professor-orientador, sem auxílio financeiro ou bolsa.

8.5 Os auxílios serão concedidos na ordem de classificação dos projetos de pesquisa em cada Escola, de acordo com a cota de Bolsas/Auxílios designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da USCS, a saber, oferecendo-se primeiramente Tipo I – Bolsa PIBIC/CNPq e, em seguida o Tipo II - Auxílio USCS:

Quadro 3. Número de bolsas/auxílios para Estudantes x Escola – IC-G

Escola/Curso	Auxílio USCS	Bolsa CNPq	Individual ou Grupo Sem Auxílio
Medicina (São Caetano do Sul)	2	1	Indeterminado*
Medicina (São Paulo)	2	1	Indeterminado*
Medicina (Itapetininga)	1	1	Indeterminado*
Saúde	6	2	Indeterminado*
Educação	1	1	Indeterminado*
Politécnica	3	1	Indeterminado*
Direito	1	1	Indeterminado*
Indústria Criativa	1	1	Indeterminado*
Negócios	4	1	Indeterminado*
Total	21	10	Indeterminado*

* A participação de alunos voluntários será determinada pelo número de projetos aprovados de caráter individual ou em grupo que não tenham sido contemplados com o Auxílio USCS ou Bolsa CNPQ. Em função da Modalidade Grupo, o número de alunos voluntários poderá superar o número de projetos.

8.6 O valor de referência para as bolsas PIBIC do Programa de Iniciação Científica na Graduação (PIC/G-USCS), na modalidade Tipo I é estabelecido pelo CNPq.

8.7 O valor de referência para os auxílios do Programa de Iniciação Científica na Graduação (PIC/G-USCS), na modalidade Tipo II é estabelecido pela USCS.

8.8 Para o período 2023-2024, o número de bolsas para o Auxílio Tipo I - PIBIC-CNPq está fixado em 10 (dez), se mantida condição atual pela agência de fomento, salvo qualquer alteração ocorrida. E o número de Auxílios Tipo II – USCS está fixado em 21 (vinte e um), se mantida condição atual pela reitoria da USCS, salvo qualquer alteração ocorrida durante o processo.

9. Das Obrigações Durante o Desenvolvimento da Pesquisa.

9.1 Das obrigações do Estudante.

9.1.1 O estudante deve acordar com seu orientador a carga horária geral a ser cumprida para que os objetivos estabelecidos no plano de trabalho sejam alcançados.

9.1.2 Cumprir as atividades rotineiras da pesquisa estabelecidas em cronograma de execução do projeto de pesquisa aprovado.

9.1.3 Cumprir as atividades obrigatórias do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) como:

- apresentar dados e atividades ao professor-orientador para elaboração de relatório parcial de pesquisa;
- apresentar resultados parciais de pesquisa no Workshop de Iniciação Científica;
- apresentar dados e atividades ao professor-orientador para elaboração de relatório final;
- apresentar o trabalho concluído em congressos, simpósios, mostras, etc., oficiais da USCS (indicados pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), sob a forma de pôsteres, resumos, comunicações e/ou painéis;

9.1.5 Mencionar, obrigatoriamente, nas publicações e apresentações de resultados de pesquisa, a qualquer tempo, a condição de participante do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), bem como o tipo de auxílio auferido, sobretudo no que diz respeito a sua condição de bolsista do CNPq ou Auxílio USCS;

9.1.6 Devolver ao CNPq ou a USCS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) da(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, ou dos valores descontados na mensalidade, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

9.1.7 Atender a todas as convocações da Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) que eventualmente se façam necessárias, a exemplo da participação nos cursos, treinamentos ofertados e congresso oficial;

9.1.8 Proceder às alterações sempre que solicitado pelo orientador, de acordo com avaliações de comitê externo ou interno do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS);

9.1.9 Caso alguma das obrigações definidas para o estudante participante do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) não for cumprida, este poderá ter o auxílio

suspensão, para a modalidade Tipo I ou Tipo II, com ressarcimento dos valores recebidos; ou da suspensão de participação no Programa, para Auxílios Tipo III e Tipo IV, podendo ser registrado ocorrência em seu prontuário e a análise de futuros pedidos prejudicada, de acordo com Termo de Aceite firmado pelo orientando, orientador e a Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

9.1.10 O docente responsável pelo desenvolvimento da pesquisa tem a prerrogativa de substituir o estudante participante, quando comprovado descumprimento de uma ou mais obrigações do estudante, descritas em item 9.1 desse Edital.

9.1.11 As sanções previstas no subitem 9.1. *Das obrigações do Estudante*, não impedem que a Universidade Municipal de São Caetano do Sul seja restituída de todo investimento financeiro realizado, acrescido de juros e correção monetária, nos casos de desistência, cancelamento ou não conclusão da pesquisa de Iniciação Científica.

9.2 Das obrigações do Professor Orientador

9.2.1 Apresentar, dentro dos prazos estipulados, a documentação exigida para a inscrição da Proposta de Pesquisa no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) período 2023-2024, de acordo com os requisitos desse edital: *2. Das Inscrições das Propostas de Pesquisa*;

9.2.2 Selecionar estudantes de acordo com os critérios dessa Chamada, dando conhecimento ao processo seletivo, de acordo com os requisitos desse edital, no item *3. Dos Requisitos do estudante para participação no Programa*;

9.2.3 Responsabilizar-se pela redação do Projeto de Pesquisa submetido para avaliação em solicitação de ingresso no Programa, sobretudo no que diz respeito às condutas éticas em pesquisa;

9.2.4 Proceder às condições necessárias para obter aprovação dos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa da USCS, quando necessário, em tempo de concorrer a essa Chamada.

Parágrafo único: Sugere-se que projetos de pesquisa que demandem aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa CEP/USCS e da Comissão de Ética no Uso de Animais CEUA/USCS sejam submetidos a esses órgãos o quanto antes, independentemente dos prazos desta Chamada;

9.2.5 Entregar obrigatoriamente documento com **parecer consubstanciado contendo APROVAÇÃO** da sua pesquisa pelo **CEP/USCS** ou **CEUA/USCS**, até **21 de agosto de 2023 (23h59min)**, à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), pelo correio eletrônico iniciacao.cientifica@online.uscs.edu.br, (assunto: parecer_consubstanciado_CEP_nomeprofessor_2023_2024), caso não tenha submetido junto com o projeto de pesquisa.

9.2.6 Entregar, obrigatoriamente, **Declaração de Desnecessidade de Parecer de Ética**, até **21 de agosto de 2023 (23h59min)**, quando o Projeto de Pesquisa não necessitar de aprovação nos respectivos Comitês de Ética ou que não necessite de quaisquer outras autorizações para desenvolvimento da pesquisa. Enviar arquivo PDF (nomenclatura do arquivo: declaração_desnecessidade_nomeprofessor_2023_2024), assinado, cujo modelo se encontra em <https://www.uscs.edu.br/iniciacaocientifica/>, na Coordenação Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS, pelo correio eletrônico iniciacao.cientifica@online.uscs.edu.br, (assunto: declaração_desnecessidade_nomeprofessor_2023_2024), caso não tenha submetido junto com o projeto de pesquisa.

9.2.7 Consultar o Comitê de Ética em Pesquisa da USCS (CEP/USCS) ou a Comissão de Ética no Uso de Animais CEUA/USCS para agenda de reuniões e solução de problemas e dúvidas a respeito da Plataforma Brasil e outros sistemas, e/ou das necessidades para aprovação de Parecer Consubstanciado nestas instâncias (<https://www.uscs.edu.br/servicos/pesquisa-academica/comite-de-etica>)

Parágrafo Único: A entrega de um desses três documentos é condição obrigatória à continuidade do processo seletivo para o Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) 2023-2024. No caso da não entrega de qualquer um dos referidos documentos no prazo estipulado por esta Chamada (21 de agosto de 2023, até 23h59), o Projeto de Pesquisa submetido será desclassificado, independentemente dos pareceres das avaliações qualitativas do projeto e do currículo do orientador.

9.2.8 Responsabilizar-se pela orientação do estudante no Programa;

9.2.9 Acompanhar a atuação do estudante participante do Programa de Iniciação Científica durante a vigência da pesquisa, em qualquer das modalidades (Tipo I, II, III ou IV), obrigando-se a informar a Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) sobre qualquer descumprimento de obrigações por parte do estudante;

9.2.10 Informar, de imediato, à Coordenadoria PIC/G-USCS quando ocorrer desistência por parte do estudante ou desligamento do estudante por parte do responsável pela pesquisa, no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS).

9.2.11 Providenciar, em qualquer circunstância, a imediata substituição do estudante, de modo a atender os requisitos estudantis da modalidade atribuída; e indicar o novo estudante à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), enviando novo *Formulário 11 – Submissão de Projeto de Pesquisa em Iniciação Científica na Graduação*, em arquivo do Word, disponível na página do Programa de Iniciação Científica na

Graduação, no site da USCS, endereço: <https://www.uscs.edu.br/iniciacaocientifica/>, com os dados exigidos sobre o novo estudante selecionado.

Parágrafo único: quando o professor não substitui o estudante e não conclui a pesquisa, considera-se o não cumprimento de suas obrigações, sobretudo aquela estipulada no item 9.2.11. Uma vez assinado Termo de Aceite, o professor fica responsável em concluir a pesquisa, substituindo estudantes quantas vezes forem necessárias no prazo de doze meses de vigência dessa pesquisa.

9.2.11 Enviar relatórios de pesquisa semestrais apresentados pelo seu orientando e cumprir os prazos;

Parágrafo único: É de responsabilidade do professor-orientador entregar relatórios de pesquisa nos prazos estipulados pela Coordenadoria de Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), comprometendo-se pela veracidade do que for relatado em termos de dados coletados e atividades de pesquisa desenvolvidas ou declarações de não cumprimento de atividades por parte dos estudantes que participam dessa pesquisa.

9.2.12 Após aprovação do relatório final, indicada em parecer de avaliação, submeter texto com resultados apurados na pesquisa em formato de artigo para publicações em periódicos científicos ou anais de congresso escolhidos pelo professor orientador;

9.2.13 Responsabilizar-se pelos resultados de pesquisa apresentados nos Eventos Científicos;

9.2.14 Incluir o(s) nome(s) do(s) seu(s) orientando(s) do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) e o tipo de bolsa/auxílio, quando houver, nas publicações e demais trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua efetiva participação;

9.2.15 Enviar mensalmente à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), no endereço eletrônico iniciacao.cientifica@online.uscs.edu.br, declaração de atuação de seu orientando, para o caso de Modalidade Tipo II-Auxílio USCS e nos casos de professores que recebem remuneração específica de participação no Programa de Iniciação na Graduação da USCS (PIC/G-USCS). A data limite para envio dos informes é estipulada pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS).

9.2.16 Caso alguma das obrigações estabelecidas para o professor-orientador não seja cumprida, o docente poderá:

- a) ser advertido pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS);
- b) ser advertido pela Pró Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- c) ter análise de futuros pedidos prejudicada, de acordo com Termo de Aceite firmado entre orientador, orientando e a Universidade Municipal de São Caetano do Sul;
- d) restituir à USCS o investimento financeiro em pesquisa em relação ao orientador;

e) não poder participar de Chamada de Projetos de Pesquisa no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), em edital subsequente à conclusão desse processo.

Parágrafo único: A não entrega de Relatório Final com dados conclusivos da pesquisa e em cumprimento aos objetivos propostos e cronograma de execução, ou cancelamento de pesquisa durante o processo, implicará ao professor responsável não poder participar de Chamada de Projetos de Pesquisa no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), em edital subsequente à conclusão desse processo e na restituição dos recursos investidos pela USCS para essa pesquisa (auxílios de estudantes, remuneração salarial e outros casos a ver).

10. Do fomento aos professores-orientadores

10.1 Os docentes que ingressam no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) receberão o seguinte fomento por suas atividades junto ao Programa, de acordo com a seguinte cota:

Quadro 4. Fomento Professor Orientador x Escola na IC-G

Escola/Curso	Quantidade de professores remunerados para modalidades tipo I e II
Medicina - São Caetano do Sul	5
Medicina - São Paulo	5
Medicina - Itapetininga	2
Saúde	12
Educação	3
Politécnica	6
Direito	3
Indústria Criativa	3
Negócios	7
Total	46
Observação: as cotas do fomento dos docentes não serão transferidas entre Escolas.	

10.2 Os valores que serão pagos aos professores da Graduação que orientam projetos na IC-G estão de acordo com os valores da ASA – Atividades de Suporte Acadêmico, de acordo com a Portaria No. 399/2022:

Artigo 1º Fixar, em 1,5 “ASA – Atividades de Suporte Acadêmico”, o valor a ser pago, por projeto, aos docentes de Graduação que efetuarem atividades como “professor orientador” no Programa de Iniciação Científica na Graduação – PIC-G, conforme quadro abaixo.

CATEGORIA PROFESSOR	VALOR (1,5 ASA)
PROFESSOR	159,37
PROFESSOR I	235,34
PROFESSOR II	305,99
PROFESSOR III	367,18

10.3 Somente professor da Graduação da USCS está habilitado a orientar na Iniciação Científica na Graduação (IC-G).

10.4 Professores do *Stricto Sensu*, regidos pela Resolução CONSUN no. 004/2023, de 27 de março de 2023, que integra a atuação nos Programas de Iniciação Científica, não são remunerados pela ASA – Atividades de Suporte Acadêmico.

10.5 A atribuição de fomentos será regida, quando pertinente, pelo vínculo da proposta à Escola indicada pelo Professor no memento das inscrições de Propostas.

10.6 Cada professor de Graduação, com atribuição de fomento docente, de acordo com as cotas estabelecidas no item 10.1, terá o recebimento de uma (01) ASA – Atividades de Suporte Acadêmico para um único projeto de pesquisa. Eventuais orientações de segundo Projeto de Pesquisa aprovado no PIC/G-USCS serão em caráter voluntário do professor responsável.

Parágrafo Único: o tema da pesquisa inscrito deverá corresponder às áreas de estudo da Escola indicada pelo professor para concorrer à seleção de projetos e participar das cotas de bolsa/auxílio do estudante e de cotas de fomento ao docente para as atividades de pesquisa.

11. Da substituição de estudante no Programa de Iniciação Científica

10.1 Quando houver desistência por parte do estudante ou desligamento do estudante por parte do responsável pela pesquisa no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), o orientador é responsável por substituí-lo, o quanto antes, por estudante que atenda aos requisitos dessa Chamada, na modalidade em que o Projeto de Pesquisa fora aprovado.

10.2 Não havendo substituição de estudante, a pesquisa em desenvolvimento será considerada cancelada e o professor responsável estará sujeito às implicações do item 9.2.16, parágrafo único, bem como não receberá mais o valor do fomento às suas atividades de pesquisa, quando houver.

10.3 Não são aceitas justificativas de desligamento e abandono de estudantes para o cancelamento do desenvolvimento da pesquisa no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS por

parte dos docentes responsáveis pelas pesquisas, salvo deliberação justificada do Comitê de Iniciação Científica da USCS.

10.4 Mudanças de modalidade de auxílio para atender o ingresso de estudante substituto ficam condicionadas à análise e deliberação da Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), sobretudo aquelas relativas às cotas de bolsas/auxílios para estudantes.

21. Da divulgação dos Projetos e Resultados da Pesquisa e os Direitos de Imagem dos Pesquisadores

11.1 Os participantes concordam com a divulgação dos projetos e/ou resultados das pesquisas de Iniciação Científica pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, com a identificação dos pesquisadores, em todos os materiais de divulgação e publicação da Universidade, por qualquer meio ou técnica, durante e após a participação no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS – PIC-G/USCS.

11.2 Os participantes concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, podendo conceder entrevistas e participar de reportagens que eventualmente sejam requisitadas para a divulgação do processo e/ou resultados das pesquisas do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS – PIC-G/USCS.

11.3 Os participantes autorizam o Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS – PIC-G/USCS a utilizarem sua imagem, podendo ser divulgada e veiculada em produtos de mídia impressa, televisionada, audiovisual, eletrônica, redes sociais, com relação a nome e imagem dos pesquisadores, vídeos e fotografias que contenham imagens dos pesquisadores ou por eles produzidas, endereço de website, mídias sociais, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante eventos do Programa ou fornecido pelos participantes.

13. Disposições Finais:

12.1 O estudante poderá somente ser indicado por um único orientador e para um único projeto de pesquisa e participar de uma única modalidade;

12.2 O professor-orientador, responsável pelo projeto e desenvolvimento da pesquisa, somente poderá se responsabilizar por até dois projetos distintos, aprovados; sendo apenas um deles podendo concorrer às modalidades Tipo I ou Tipo II e o outro concorrer às modalidades Tipo III ou Tipo IV; e receber o fomento docente correspondente ao desenvolvimento de um único Projeto de Pesquisa, de acordo com a cota designada para a Escola em que atua. Demais atividades fora destes parâmetros não receberão nenhum tipo de fomento.

Parágrafo único: Após o início do Programa, tendo sido atribuídas todas as cotas de bolsas e auxílios por Escolas, nas modalidades Tipo I e Tipo II, havendo saldo remanescente nestas modalidades e tendo sido contemplados todos os pesquisadores participantes deste Edital com direito a recebimento às bolsas/auxílios, e não havendo outros editais em vigor, estas poderão ser atribuídas a estudantes de outras Escolas por deliberação da Coordenadoria de Iniciação Científica na Graduação e do Comitê de Iniciação Científica da USCS, levando-se em consideração o número de aprovação de projetos de pesquisa por Escolas e as notas finais de classificação no processo de seleção.

12.3 Projetos de pesquisa aprovados, mas não contemplados pelas Modalidades Tipo I - PIBIC e Tipo II - Auxílio USCS poderão ingressar no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC-G/USCS), assinando Termo de Aceite na Modalidade III – Individual Sem Auxílio e ficam sujeitos ao cumprimento deste edital.

12.4 Não haverá revisão dos resultados da seleção de Projetos de Pesquisa.

12.5 Os relatórios parciais e finais são de responsabilidade dos professores, podendo ser elaborados pelos estudantes, sob orientação dos professores. Devem apresentar dados organizados e conclusivos da pesquisa, redação científica adequada, de acordo com as normas técnicas da área de desenvolvimento, respeitando as condutas éticas em pesquisa.

12.6 Os relatórios deverão ser enviados pelo orientador e entregues para avaliação em arquivo no formato de editor de texto (.doc; .docx; odt; etc.), no prazo estipulado por esse edital no item *Anexo I. Cronograma*, no endereço eletrônico iniciacao.cientifica@online.uscs.edu.br. O remetente do orientador corresponderá ao protocolo de envio dos documentos. A responsabilidade pela apresentação dos Relatórios Parciais e Finais está entre as obrigações do professor-orientador, conforme item 9.2. *Das Obrigações do Professor*, desta Chamada.

12.7 O não cumprimento das normas desta Chamada invalida a participação no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), período 2023-2024;

12.8 A Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e a Universidade Municipal de São Caetano do Sul não se responsabilizam por inscrições e/ou propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou fora dos prazos estipulados nesse Edital;

12.9 Os Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) selecionados para o período 2023-2024 estarão condicionados à prévia assinatura de **Termo de Aceite** de pesquisa nas modalidades concedidas, de forma partilhada entre professor-orientador e estudante. A manutenção de bolsas, auxílios e fomento docente está vinculada à fiel observância das obrigações assumidas.

12.10 Casos omissos neste edital serão levados à avaliação e deliberação do Comitê de Iniciação Científica da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, 14 de abril de 2023.

Prof. Dra. Maria do Carmo Romeiro
Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Me. Silton Marcell Romboli Pró-
Pró-Reitor de Pós-Graduação

ANEXOS

ANEXO 1.

Cronograma inicial do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), período 2023-2024.

ANO 2023

ATIVIDADES	DATAS E PRAZOS
Lançamento de Edital da Chamada PIC/G 001/2023, para o Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS). Período 2023-2024 na página da Coordenadoria de Iniciação Científica no site da USCS	14 de abril de 2023 (6ª feira)
Inscrição de Propostas de Pesquisa, pelos professores, por envio de <u>Formulário de Propostas de Pesquisas</u> (link: https://forms.gle/YvWtvezrBHLhUaPU7)	Até 03/05/2023 (4ª feira) (23h59min)
Publicação das Propostas de Pesquisa na página da Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS)	Até 08/05/2023 (2ª feira)
Período de inscrição de estudantes no Programa de Iniciação Científica na Graduação (por meio de Formulário de Inscrição de Estudante ou diretamente junto aos professores) (link: https://forms.gle/jayisgwts33GHUEV9)	De 09/05/2023 até 22/05/2023
Período de seleção de estudantes, conforme item 5. <i>Do Processo de Seletivo.</i>	De 23/05/2023 até 29/05/2023
Período elaboração do Projeto de Pesquisa (por professores e/ou estudantes selecionados)	De 08/05/2023 até 12/06/2023
Período de <u>Submissão dos Projetos de Pesquisa à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PCG-USCS) pelo professor responsável</u> (link: https://forms.gle/35ZgSXAYLYYRmCQJ8)	01/06/2023 até 12/06/2023 (2ª feira, até 23h59min)
Período de Avaliação dos Projetos de Pesquisa	De 13/06/2023 até 11/08/2023
<u>Prazo de Entrega de pareceres consubstanciados na condição APROVADO pelo CEP/USCS ou CEUA/USCS ou das Declarações de Desnecessidade de Parecer de Ética em Pesquisa</u>	21/08/2023 (2ª feira) até 23h59min
Período de organização e elaboração do ranking dos projetos de pesquisa avaliados pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PCG-USCS) e Pelo Comitê de IC - USCS	De 12/08/2023 até 25/08/2023
Divulgação do resultado aos proponentes	28/08/2023 (2ª feira)

Período de assinaturas de Termos de Aceite	De 28/08/2023 até 06/09/2023
Início da vigência dos projetos aprovados	1º de setembro de 2023
Data Limite para os estudantes contemplados com Auxílio Tipo I - /PIBIC- CNPq entregarem a documentação exigida pela Agência de Fomento.	6 de setembro de 2023
Data Limite para implementação da modalidade Tipo I – Bolsa PIBIC- CNPq	11 de setembro de 2023
Data Limite para implementação da modalidade Tipo II – Auxílio USCS	11 de setembro de 2023
Data limite para entrega dos Termos de Aceite dos pesquisadores contemplados (Modalidades Tipo III e IV)	11 de setembro de 2023
18º Congresso USCS – UFABC de Iniciação Científica (evento obrigatório para turma 2022-2023)	Previsão: final de outubro/início de novembro
8ª MIC – Mostra de Iniciação Científica USCS - 2023 (evento com participação obrigatória para turma 2022-2023)	21/10/2023

ANO 2024

ATIVIDADES	DATAS E PRAZOS
Entrega de Relatório Parcial	Até 20 de março de 2024
Workshop de Iniciação Científica – apresentação de resultados parciais (para Turma 2020-2022)	Previsão: 14 abril de 2024
Encerramento das atividades de desenvolvimento da pesquisa e cessão dos auxílios	31 de agosto de 2024
Entrega de Relatório Final	Até 20 de setembro de 2024
8ª MIC – Mostra de Iniciação Científica USCS - 2023 (evento com participação obrigatória para turma 2023-2024)	Previsão: outubro/novembro 2024
18º Congresso USCS – UFABC de Iniciação Científica (evento indicado para turma 2023-2024)	Previsão: final de outubro/início de novembro de 2024
Entrega dos certificados de conclusão do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) para turma 2022-2023	10/12/2024 (2ª feira)

ANEXO 2.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/08/2021 | Edição:155 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCTI N° 5.109, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Define as prioridades, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações, para o período 2021 a 2023. O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e considerando o disposto no art. 26-A da Lei nº 13.844, de 2019, e na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Definir as prioridades, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações para o período compreendido entre os anos de 2021 a 2023, a fim de alinhar a atuação ministerial ao Plano Plurianual – PPA 2020-2023 e alcançar os objetivos e metas estabelecidos nos programas finalísticos estabelecidos nesse plano.

§ 1º A definição de prioridades tem como objetivos:

I - contribuir para a alavancagem em setores com maiores potencialidades para a aceleração do desenvolvimento econômico e social do país;

II - promover o alinhamento institucional de todos órgãos que integram a estrutura organizacional do Ministério, com intuito de obter sinergia entre eles para melhorar a alocação de recursos orçamentários e financeiros, humanos, de logística e de infraestrutura; e

III - racionalizar o uso dos recursos orçamentários e financeiros, conforme a programação inicial do PPA 2020-2023.

§ 2º As prioridades definidas nessa Portaria devem ser observadas pelos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado, órgãos específicos singulares, unidades de pesquisa, órgãos colegiados, entidades vinculadas e unidades descentralizadas, previstos no art. 2º do Anexo I do Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Estabelecer como prioritários os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovações voltados para as áreas de Tecnologias:

- I - Estratégicas;
- II - Habilitadoras;
- III - de Produção;
- IV - para Desenvolvimento Sustentável;
- V - para Qualidade de Vida; e
- VI - para Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, educação empreendedora, ciências humanas e sociais aplicadas que contribuam para o desenvolvimento das áreas definidas nos incisos I a VI do caput.

Art. 3º A área de Tecnologias Estratégicas contempla os seguintes setores:

- I - Espacial;
- II - Nuclear;
- III - Cibernética; e
- IV - Segurança Pública e de Fronteira.

Parágrafo único. A área referida no caput envolve aspectos de soberania nacional e tem como objetivos a redução de dependência tecnológica externa e a ampliação crescente e contínua da:

- I - capacidade de defesa do território nacional; e
- II - participação da indústria nacional relacionada à cadeia produtiva dos setores contemplados.

Art. 4º A área de Tecnologias Habilitadoras contempla os seguintes setores:

- I - Inteligência Artificial;
- II - Internet das Coisas;
- III - Materiais Avançados;
- IV - Biotecnologia; e
- V - Nanotecnologia.

Parágrafo único. A área referida no caput tem como objetivo contribuir para a base de inovação em produtos intensivos em conhecimento científico e tecnológico.

Art. 5º A área de Tecnologias de Produção contempla os seguintes setores:

- I - Indústria;
- II - Agronegócio;
- III - Comunicações;
- IV - Infraestrutura; e

V - Serviços.

Parágrafo único. A área referida no caput tem como objetivo contribuir para o aumento da competitividade e produtividade nos setores voltados diretamente à produção de riquezas para o país.

Art. 6º A área de Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável contempla os seguintes setores:

I - Cidades Inteligentes e Sustentáveis;

II - Energias Renováveis;

III - Bioeconomia;

IV - Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos;

V - Tratamento de Poluição;

VI - Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e

VII - Preservação Ambiental.

Parágrafo único. A área referida no caput tem como objetivo contribuir para o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, social e preservação ambiental.

Art. 7º A área de Tecnologias para Qualidade de Vida contempla os seguintes setores:

I - Saúde;

II - Saneamento Básico;

III - Segurança Hídrica; e

IV - Tecnologias Assistivas.

Parágrafo único. A área referida no caput tem como objetivo contribuir para a melhoria da oferta de produtos e serviços essenciais para uma parcela significativa da população brasileira.

Art. 8º A área de Tecnologias para Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação contempla os seguintes setores:

I - Ensino de Ciências;

II - Educação Empreendedora; e

III - Comunicação Social.

Parágrafo único. A área referida no caput tem como objetivo contribuir para a melhoria da promoção do ensino e da educação científica, formal e informal, da popularização e da divulgação da ciência e do empreendedorismo em todos os níveis de ensino no País.

Art. 9º As prioridades definidas nesta Portaria têm caráter orientativo aos órgãos deste Ministério referidos no § 2º do art. 1º, que devem:

I - internalizar as prioridades estabelecidas nesta Portaria, no que couber, mediante ajustes em normativos, planos, programas e projetos;

II - detalhar as ações destinadas a atender as prioridades estabelecidas nesta Portaria e definir as formas de implementação, a fim de contemplá-las nos instrumentos e termos de parceria celebrados com atores internos e externos a este Ministério; e

III - promover a interlocução com atores das demais políticas públicas que apresentam interface com as ações de ciência, tecnologia e inovações nos setores das áreas definidas como prioritárias nos arts. 3º a 8º, no intuito de alinhamento de prioridades, estratégias e ações, com vista ao fortalecimento da governança pública.

§ 1º A Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq deverão promover, no que couber, ajustes e adequações necessários nas respectivas linhas de financiamento e de fomento, para incorporar, em seus programas e ações, as prioridades estabelecidas na presente Portaria.

§ 2º A Subsecretaria de Unidades Vinculadas adotará, no que couber, as medidas cabíveis para incorporar as prioridades estabelecidas nesta Portaria aos Termos de Compromisso de Gestão - TCG, celebrados ou a serem celebrados com as Unidades de Pesquisa, e aos Contratos de Gestão celebrados ou a serem celebrados com as Organizações Sociais.

Art. 10º O disposto nesta Portaria não se aplica às ações em andamento ou que tenham sido iniciadas até a data de sua publicação.

Art. 11º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 1.122, de 19 de março de 2020; e

II - a Portaria nº 1.329, de 27 de março de 2020.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINATURA

MINISTRO MARCOS CESAR PONTES

ANEXO 3.

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas paa 2030 (ODS-ONU 2030)

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) referem-se a uma coleção de 17 metas globais estabelecidas pela Assembleia Geral das Nações Unidas. Os ODS são parte da Resolução 70/1 da Assembleia Geral das Nações Unidas, a saber:

- 01 - Erradicação da pobreza: acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
- 02 - Fome zero e agricultura sustentável: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
- 03 - Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
- 04 - Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- 05 - Igualdade de gênero: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- 06 - Água limpa e saneamento: garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
- 07 - Energia limpa e acessível: garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
- 08 - Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
- 09 - Inovação infraestrutura: construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
- 10 - Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
- 11 - Cidades e comunidades sustentáveis: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
- 12 - Consumo e produção responsáveis: assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- 13 - Ação contra a mudança global do clima: tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
- 14 - Vida na água: conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
- 15 - Vida terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.

16 - Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

17 - Parcerias e meios de implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

ANEXO 4.

Diretrizes institucionais do Plano Estratégico de Desenvolvimento da USCS 2030 (PED USCS 2030)

Linha Estratégia 1: Ensino e Aprendizagem Inovadores e Continuados

Modernizar e adequar a oferta de ensino assegurando a excelência, inovação e integralidade dos processos de ensino-aprendizagem e sua articulação com as necessidades do ensino continuado, do desenvolvimento local e regional e do mercado.

Linha Estratégia 2: Produção Científica e Tecnológica Centrada no Desenvolvimento Local e Regional

Fortalecer as capacidades institucionais, científicas e tecnológicas para promover e consolidar a produção e disseminação de conhecimento de acordo com as exigências do desenvolvimento local e regional.

Linha Estratégia 3: Extensão e Projeção Social para o Desenvolvimento Local e Regional

Ampliar e melhorar o posicionamento da Extensão, compreendendo a prestação de serviços e a projeção social da USCS, em um novo modelo de integração e compartilhamento dos processos de ensino e pesquisa com as necessidades da comunidade e da educação continuada dentro do contexto do desenvolvimento local e regional.

Linha Estratégia 4: Inovação Tecnológica para Integração Global, Regional e Local

Fortalecer a integração das tecnologias digitais na gestão organizativa e acadêmica da USCS que permita seu posicionamento como instituição de educação inovadora, global e em rede.

Linha Estratégia 5: Projeção e Integração Regional e Internacional

Melhorar e ampliar a capacidade da USCS de exercer a liderança na estruturação e gestão de uma Agenda Estratégica de Desenvolvimento da Região do Grande ABC e de direcionar a articulação e a cooperação internacional de acordo com os novos desafios impostos pelas transformações educacionais.